

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

REGIME CONTÍNUO

AVISO Nº 11 / SI / 2015

SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (ICDT) - PI 1.1. E SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – PI 1.2.

INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D - PROJETOS INDIVIDUAIS

28 de Abril de 2015

Índice

Preâmbulo.....	3
1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades	3
2. Área geográfica de aplicação.....	4
3. Âmbito setorial.....	4
4. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura	4
5. Natureza dos beneficiários.....	5
6. Condições de acesso	5
7. Limites à elegibilidade de despesa	6
8. Critérios de seleção das candidaturas	6
9. Metodologia de seleção das candidaturas.....	8
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis.....	8
11. Limites de incentivo.....	9
12. Dotação Orçamental	9
13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas	9
14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	10
15. Aceitação da decisão.....	12
16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar	12
17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise.....	12
18. Obrigações ou compromissos específicos dos promotores.....	12
19. Condições de alteração da operação.....	13
20. Divulgação de resultados e pontos de contato	13
Anexo A - Limites à Elegibilidade de despesas	15
Anexo B - Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente	22

Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do **Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização**, doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de abertura de concurso (AAC) são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

O presente Aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do **Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades

As Prioridades de Investimento (PI) 1.1. e 1.2. do Eixo 1 do domínio da Competitividade e Internacionalização têm previsto entre outros os seguintes objetivos específicos:

- Aumentar a produção científica de qualidade reconhecida internacionalmente, orientada para a especialização inteligente e visando estimular uma economia de base tecnológica e de alto valor acrescentado, privilegiando a excelência, a cooperação e a internacionalização
- Aumentar o investimento empresarial em I&I, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do Sistema Nacional de I&I e promovendo o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação, nomeadamente através do apoio a projetos de suporte à internacionalização da I&D empresarial;

A internacionalização da I&D visa aumentar a capacidade concorrencial das empresas e das restantes entidades do Sistema de I&I, estimulando a participação em programas europeus de investigação e inovação, em particular o Horizonte 2020.

As linhas de financiamento do Programa Europeu - Horizonte 2020, desenvolvem-se em torno de 3 pilares: Excelência da Ciência, a Liderança Industrial e os Desafios Societais.

Consideram-se também especificamente elegíveis candidaturas aos programas delegados pela Comissão Europeia no âmbito do H2020, nomeadamente ao abrigo dos artigos 185 (AAL, EMPIR, EDCTP e EUROSTARS) e 187 (Iniciativas Tecnológicas Conjuntas e ERA-NETs), bem como programas financiados pelo H2020 fora dos três pilares indicados: EIT, EURATOM, Ciência com e para a Sociedade (Swafs) e Alargar a Participação (Widening).

É obrigatório que as candidaturas de “Internacionalização de I&D” sejam submetidas antes do início da preparação das propostas a submeter ao H2020, pois só são elegíveis despesas realizadas depois da candidatura estar submetida no âmbito do PT2020.

A internacionalização das empresas e das entidades não empresariais do Sistema de I&I representa um desafio tendo em vista dar resposta a acrescidos desafios científicos e tecnológicos de diferentes domínios prioritários de Investigação e Inovação.

2. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

3. Âmbito setorial

São enquadráveis no âmbito deste AAC projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

No caso dos projetos promovidos por empresas, não são elegíveis projetos com as seguintes atividades, de acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE - Ver 3):

- a) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
- b) Defesa - subdivisões 25402, 30400 e 84200;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 95.

4. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de “Projetos individuais” inscrita nas tipologias:

- “Internacionalização I&D” de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do Artigo 61.º e alínea a) do n.º 1 do Artigo 63.º do RECI.
- “Projetos de Internacionalização I&D” de acordo com o disposto na alínea h) do Artigo 103.º e alínea a) do n.º 1 do Artigo 104.º do RECI.

5. Natureza dos beneficiários

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 68.º e no n.º 1 do artigo 105.º do RECI, as entidades beneficiárias dos apoios previstos são, respetivamente as Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica e as Entidades não empresariais do Sistema de I&I.

6. Condições de acesso

Para além do disposto nos artigos 66.º, no n.º 1 do artigo 69.º e nos artigos 106.º e 107.º do RECI, os projetos a apoiar no presente Aviso têm de demonstrar satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1;
- b) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente nacional ou regional (RIS3), em função do Programa Operacional que financia o projeto;
- c) Apresentar um plano de participação em programas do Horizonte 2020 **para um período de um ou dois anos**, com um orçamento estimado para cada candidatura inserida no plano. O plano deverá incluir a(s) intenção(ões) de apoio, com base num programa de ação, o qual deverá definir uma estimativa das atividades necessárias à elaboração das candidaturas a apresentar enquadradas nos programas e áreas temáticas (CALL) que poderão ser alvo de candidatura, sem prejuízo de estas poderem ser ajustadas na altura de concretizar a submissão das propostas.
- d) Demonstrar a pertinência e razoabilidade do plano de participação nos programas de I&I, face à estratégia de investigação e inovação do promotor;
- e) Caso exista histórico de participação em programas europeus de apoio à I&I, deve o promotor fornecer informação sobre essa participação e demonstrar o efeito de adicionalidade gerado pelo projeto;
- f) No caso de candidaturas apresentadas por PME, e para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt);

- g) No caso de a entidade candidata, ser uma empresa, e tendo presente que à data não está ainda disponível a Informação Empresarial Simplificada (IES), relativa ao ano 2014, para efeitos de definição do ano pré-projeto considera-se, neste Aviso, o ano de 2013.

7. Limites à elegibilidade de despesa

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 113.º do RECI e de acordo com a tipologia Internacionalização de I&D na modalidade de projeto individual, além das regras definidas no n.º 11 do artigo 72.º, no artigo 73.º e no n.º 3 do artigo 111.º do RECI estabelecem-se, no Anexo A deste AAC, os limites máximos à elegibilidade das despesas previstas nos artigos 72.º e 111.º e as condições específicas à sua aplicação.

Relativamente às despesas previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 111.º do RECI, a sua elegibilidade ficará condicionada, até à data de encerramento do presente concurso, à publicação de uma Orientação Técnica que defina o enquadramento desta natureza de despesas.

8. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pelas seguintes fórmulas, consoante se tratar de candidaturas no âmbito do Sistema de Incentivos ou de Sistema de Apoio:

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

(SI I&DT)

$$MP = 0,3 A + 0,2 B + 0,2 C + 0,3 D$$

em que:

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Impacto na economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos;
- Critério B - 2,00 pontos;
- Critério C - 2,00 pontos;
- Critério D - 2,00 pontos.

Ou

SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (ICDT)

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do Projeto
- B. Impacto do projeto

$$MP = 0,5 A + 0,5 B$$

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos;
- Critério B - 3,00 pontos.

9. Metodologia de seleção das candidaturas

Serão objeto de seleção as candidaturas consideradas elegíveis, ou seja, que cumpram os requisitos estabelecidos no RECI e no presente Aviso em matéria de enquadramento e elegibilidade do promotor e do projeto.

A seleção dos projetos a apoiar é efetuada até ao limite orçamental definido no ponto 12 do presente Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão, sendo a ordem de análise determinada em função, do momento de entrada da candidatura.

10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

a) Empresas

Tendo em consideração o previsto no n.º 7 do artigo 71.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa máxima de 50%.

Em sede de acompanhamento do projeto de internacionalização de I&D, a taxa de incentivo atribuída na decisão será objeto de redução para 25%, para as despesas que respeitem a candidatura(s) elegíveis no Horizonte 2020, mas que não tenha(m) atingido o limiar de aprovação (Thresholds mínimos) atribuído pela avaliação da entidade gestora do programa (Comissão Europeia ou entidade por esta delegada). Candidaturas que sejam não elegíveis por não cumprirem as condições de admissibilidade no âmbito do Horizonte 2020, ou que sejam consideradas “out of scope” não serão objeto de financiamento.

b) Entidades não empresariais do Sistema de I&I

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 110.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa máxima de 85%.

Em sede de acompanhamento do projeto de internacionalização de I&D, a taxa de incentivo atribuída na decisão será objeto de redução para 45%, para as despesas que respeitem a candidatura(s) elegíveis no Horizonte 2020, mas que não tenha(m) atingido o limiar de aprovação (Thresholds mínimos) atribuído pela avaliação da entidade gestora do programa

(Comissão Europeia ou entidade por esta delegada). Candidaturas que sejam não elegíveis por não cumprirem as condições de admissibilidade no âmbito do Horizonte 2020, ou que sejam consideradas “out of scope” não serão objeto de financiamento.

11. Limites de incentivo

Caso, em sede de encerramento do projeto, se verifique que a execução do plano de participação nos programas de I&I (isto é, número de candidaturas ao H2020 efetivamente submetidas) seja inferior a 50% do montante elegível proposto em candidatura, o valor do incentivo final a atribuir será objeto de redução em 20.

12. Dotação

A dotação orçamental global afeta ao presente Aviso é de 17,2 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental ICDT (PI 1.1.) (mil euros)	Dotação Orçamental IDT (PI 1.2.) (mil euros)
Competitividade e Internacionalização	2.000	2.000
Regional do Norte	500	500
Regional do Centro	4.000	2.000
Regional de Lisboa	3.000	1.000
Regional do Alentejo	500	500
Regional do Algarve	200	1.000
Total	10.200	7.000

13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Caso exista uma entidade consultora associada ao projeto, a mesma deverá também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada na qual as entidades devem confirmar e completar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

Ao abrigo deste concurso o prazo de início para a apresentação de candidaturas é dia 28 de abril e estará aberto em contínuo.

14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de submissão de candidatura ao AAC.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelos candidatos, naquele prazo, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura;

No âmbito do processo de apreciação da elegibilidade das candidaturas é emitido um parecer de análise por parte do Organismo Intermédio responsável.

Os pareceres de análise sobre as candidaturas são apreciados no âmbito da Rede de Sistemas de Incentivo prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Concluída a análise das candidaturas e antes de ser adotada a decisão final, os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP até ao limite orçamental do AAC, estabelecendo como limiar de seleção o MP do último projeto com proposta de decisão favorável.

Os candidatos são ouvidos no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir

da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise e decisão).

Os projetos não apoiados que em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedida ao promotor do projeto permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico dos promotores.

A data limite para comunicação da decisão final é 14 de outubro de 2015 na qual se inclui o prazo de 10 dias úteis utilizados para resposta a pedidos de esclarecimentos. No Anexo C apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade promotora e devidamente aceite pela AG.

16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

A seleção dos projetos, dada a tipologia em causa, com fomento da atividade de I&D, garante o alinhamento dos projetos a apoiar com o indicador de resultados da PI 1.1 (“Publicações científicas em domínios científicos enquadráveis na RIS3”) e da PI 1.2 (“Despesa das empresas em I&D no VAB”).

Prosseguindo a orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização os objetivos previstos pelo beneficiário aquando da aprovação dos projetos.

17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso é a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A..

18. Obrigações ou compromissos específicos dos promotores

Para além das obrigações previstas nos artigos 75.º e 120.º do RECI, estão ainda previstas as seguintes obrigações dos promotores:

- a) Elaboração de um relatório no final da execução do projeto onde constem as seguintes informações:
- Comprovativo de admissibilidade do relatório de avaliação do projeto;
 - A condição de participação (coordenador ou participante) em cada proposta apresentada ao H2020;
 - O valor final do orçamento global e da comparticipação europeia solicitada em cada proposta apresentada ao H2020;
 - O consórcio de cada proposta apresentada ao H2020;
 - Os países envolvidos em cada proposta apresentada ao H2020;
 - As áreas de especialização e a identificação da Call em que se insere cada proposta apresentada ao H2020;
 - Qual foi o contributo (+ valia) para o promotor deste projeto.
- b) Indicar os contributos que resultaram deste projeto para o promotor.

19. Condições de alteração da operação

Estão sujeitas a nova decisão da Autoridade de Gestão as alterações referidas no n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 122.º do RECI.

O calendário de realização do projeto pode ser objeto de atualização até à celebração do termo de aceitação, com uma derrogação máxima do prazo previsto para início do projeto de 3 meses, prevalecendo contudo a duração aprovada em sede de decisão.

20. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente concurso.

28 de abril de 2015

Presidente Comissão Diretiva do PO
Competitividade e Internacionalização

Rui Vinhas da Silva

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Norte

Emídio Gomes

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional de Lisboa

João Teixeira

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Alentejo

António Costa Dieb

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Algarve

David Santos

Anexo A - Limites à Elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 114.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização \(RECI\)](#), definem-se os seguintes limites à elegibilidade de despesas e condições específicas à sua aplicação, bem como a metodologia de apuramento das despesas com pessoal técnico do promotor.

1. Serviços de consultoria

Estabelecem-se os seguintes critérios para apuramento da elegibilidade de despesas com honorários, inseridas na alínea a) do n.º 11 do artigo 72.º e na alínea c) do n.º 3 do artigo 111.º do RECI:

- a) De acordo com a categoria de pessoal afeto, são definidos os seguintes limites máximos por hora de afetação (excluindo IVA não dedutível):

Categoria	Euros / Hora
Chefe de projeto	95
Professor, quando se trate de entidades de ensino superior, investigador, quando se trate de entidades do não empresariais do sistema de I&I, ou consultor sénior/ especialista ou auditor nas restantes situações	85
Assistente/ assistente estagiário, quando se trate de entidades de ensino superior, assistente de investigação/ estagiário de investigação, quando se trate de entidades do não empresariais do sistema de I&I, ou consultor nas restantes situações	60
Técnico especializado, quando se trate de empresas de consultoria, técnico de laboratório, desenhador e outro pessoal técnico especializado, quando se trate de entidades de ensino superior ou entidades do não empresariais do sistema de I&I, ou técnico especializado nas restantes situações	45

- b) A comprovação das categorias definidas no número anterior será efetuada através da apresentação dos respetivos currícula e do contrato estabelecido entre as partes.
- c) As verbas referidas na alínea a) incluem todo o tipo de custos relacionados com a prestação dos serviços.

2. Viagens e estadas

Relativamente a despesas com viagens e estadas, e quando não haja lugar ao pagamento das respetivas ajudas de custo, determinam-se as seguintes regras:

- a) Consideram-se elegíveis despesas indispensáveis e diretamente imputáveis ao projeto incorridas com:
 - a.1) Viagens de comboio e viagens de avião em classe económica, até ao limite de € 700 em deslocações dentro da Europa e de € 1600 em deslocações para fora do espaço europeu¹;
 - a.2) Alojamento no estrangeiro até ao limite de € 250/noite;
 - a.3) Alimentação até ao limite de 65€/dia

- b) Não são elegíveis despesas com:
 - b.1) Deslocações em viatura própria;
 - b.3) Senhas de presença;

A necessidade da deslocação deve estar devidamente sustentada e justificada por relatórios de missão contendo informação respeitante a locais e países de destino, técnicos do promotor envolvidos, motivos da deslocação, plano de trabalhos da missão, parceiros contactados e resultados da missão.

3. Pessoal técnico do promotor

O apuramento das despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor, contratado ou a contratar, incluindo bolseiros recrutados pelos promotores e com bolsa suportada por estes, prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 111.º do RECI, efetua-se de acordo com as seguintes metodologias:

Pessoal do promotor (excluindo bolseiros)

- a) **Imputação de Custos Reais, para novas contratações ou perfis técnicos com histórico de remunerações inferior a 12 meses**

¹ Limites aplicados por missão (incluem deslocações de ida e volta).

- i. As despesas com pessoal técnico do promotor têm por base custos reais incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios;
- ii. Considera-se salário base, o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador;
- iii. Como pessoal técnico do promotor apenas são considerados os casos em que se verifique a existência de vínculo laboral, não sendo admitidas situações de prestação de serviços em regime de profissão liberal.

As despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor são determinadas em função da carga horária efetiva despendida por cada técnico no âmbito do projeto e do respetivo custo pessoa-mês estabelecido de acordo com as orientações acima, sendo para o efeito adotada a seguinte metodologia:

$$\text{Custo/Hora} = (\text{SB} \times \text{N meses}) / 1.720$$

Sendo o custo mensal apurado da seguinte forma:

$$\text{Custo pessoa-mês} = \text{Custo/Hora} \times 1.720/11 \times \text{pessoa-mês}$$

Ou

$$\text{Custo pessoa-mês} = \text{SB} \times \text{N meses} / 11 \times \text{pessoa-mês}$$

em que:

SB = salário base mensal do técnico, o qual pode incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

N = número de remunerações anualmente auferidas pelo técnico no exercício da sua

atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho (com limite de $N \leq 14$);

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

b) Método de Custos Simplificados, para perfis técnicos já existentes na empresa com histórico de remunerações igual ou superior a 12 meses

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 111.º do RECI, para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, podem, para além da imputação de custos reais, ser aplicados métodos de custos simplificados.

Nesta opção, é aplicada a prerrogativa de custos simplificados, possibilitando ao promotor a identificação, em candidatura, dos mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho para cada interveniente no projeto, para efeitos da determinação da taxa horária a afetar a cada colaborador, ou, quando aplicável, grupo de colaboradores (agregados em perfis), durante a execução do mesmo e reembolso dos respetivos custos.

A taxa horária aplicável é calculada dividindo os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho por 1.720 horas:

$$\text{Custo/hora} = \text{RB} / 1.720 \text{ horas}$$

Sendo o custo mensal apurado da seguinte forma:

$$\text{Custo pessoa-mês} = \text{Custo/Hora} \times 1.720/11 \times \text{pessoa-mês}$$

Ou

Custo pessoa-mês = RB/11 x pessoa-mês

em que:

RB = O conjunto dos últimos 12 salários base mensais acrescidos dos subsídios de férias e Natal, auferidos pelo técnico no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho, os quais podem incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

O beneficiário deve identificar, em candidatura, os mais recentes custos anuais brutos documentados para os colaboradores/perfis afetos ao projeto de I&D, para efeitos da determinação do custo unitário a aplicar.

No âmbito da metodologia de Custos Simplificados são estabelecidos os seguintes princípios:

- i. As 1720 horas constituem o tempo anual “standard” de trabalho anual e dispensam qualquer cálculo justificativo;
- ii. Apenas as horas trabalhadas podem ser utilizadas para cálculo das despesas elegíveis salariais. A ausência anual por férias já se encontra incorporada no cálculo das 1720 horas;
- iii. Os mais recentes custos anuais documentados têm de ser justificados (documentados/verificáveis) por via da contabilidade do beneficiário, de relatórios de processamento de remunerações, entre outros. Apesar de não existir a obrigatoriedade de verificação previamente ao processamento da despesa com base no custo horário, esta informação tem de ser auditável;
- iv. Existe a obrigatoriedade de um período de referência de 1 ano (12 meses)

consecutivos) para cálculo no numerador. Não é possível a utilização de dados para além da data de candidatura;

- v. A Autoridade de Gestão pode optar por atualizar o custo horário ou manter o cálculo inicial para todo o período do projeto;
- vi. O numerador RB pode dizer respeito ao colaborador que está afeto ao projeto diretamente ou a uma média de colaboradores com a mesma qualificação ou carreira profissional, cujo salário esteja correlacionado com os colaboradores a afetar ao projeto;

1.2 Afetação de bolsaios

As despesas elegíveis com bolsaios são determinadas em função dos valores mensalmente pagos a título de bolsa e respetivos custos acrescidos. O cálculo da elegibilidade de despesas é efetuado com referência ao contrato de bolsa celebrado entre as partes, tendo por base os valores de referência previstos no anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia para as diferentes categorias de bolsaios, os quais podem ser acrescidos dos custos associados à adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro, bem como do seguro de acidentes pessoais.

4. Limites à elegibilidade de despesas

- Estabelecem-se os seguintes limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no nº 11 do artigo 72º (candidaturas apresentadas por empresas) e no nº 3 do artigo 111º (candidaturas apresentadas por entidades não empresariais) do RECI, consoante a natureza da participação do promotor nas candidaturas a programas do Horizonte 2020 incluídas no plano:
 - a) 5% do orçamento do promotor na candidatura submetida ao programa de financiamento internacional até ao limite de €25.000, quando a intervenção nessa operação seja na qualidade de copromotor ou de promotor único, exceto as candidaturas ao Instrumento PME - 1ª fase (Pilares 2 e 3 do H2020);
 - b) 10% do orçamento do promotor na candidatura submetida ao programa de financiamento internacional até ao limite €50.000, quando a intervenção nessa operação seja na qualidade de promotor líder, no âmbito de um projeto em

copromoção e de candidaturas ao Instrumento PME - 1ª fase (Pilares 2 e 3 do H2020).

Os limites acima referidos aplicam-se por candidatura ao H2020, inserida no plano de participação em programas de I&I.

- Relativamente às despesas previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 111.º do RECI, a sua elegibilidade ficará condicionada à publicação de uma Orientação Técnica que defina o enquadramento desta natureza de despesas.
- No caso de candidaturas apresentadas por entidades não empresariais, as despesas com recursos humanos previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 111.º do RECI são limitadas a 50% do montante máximo de despesas elegíveis resultantes da aplicação das alíneas a) e b) anteriores.

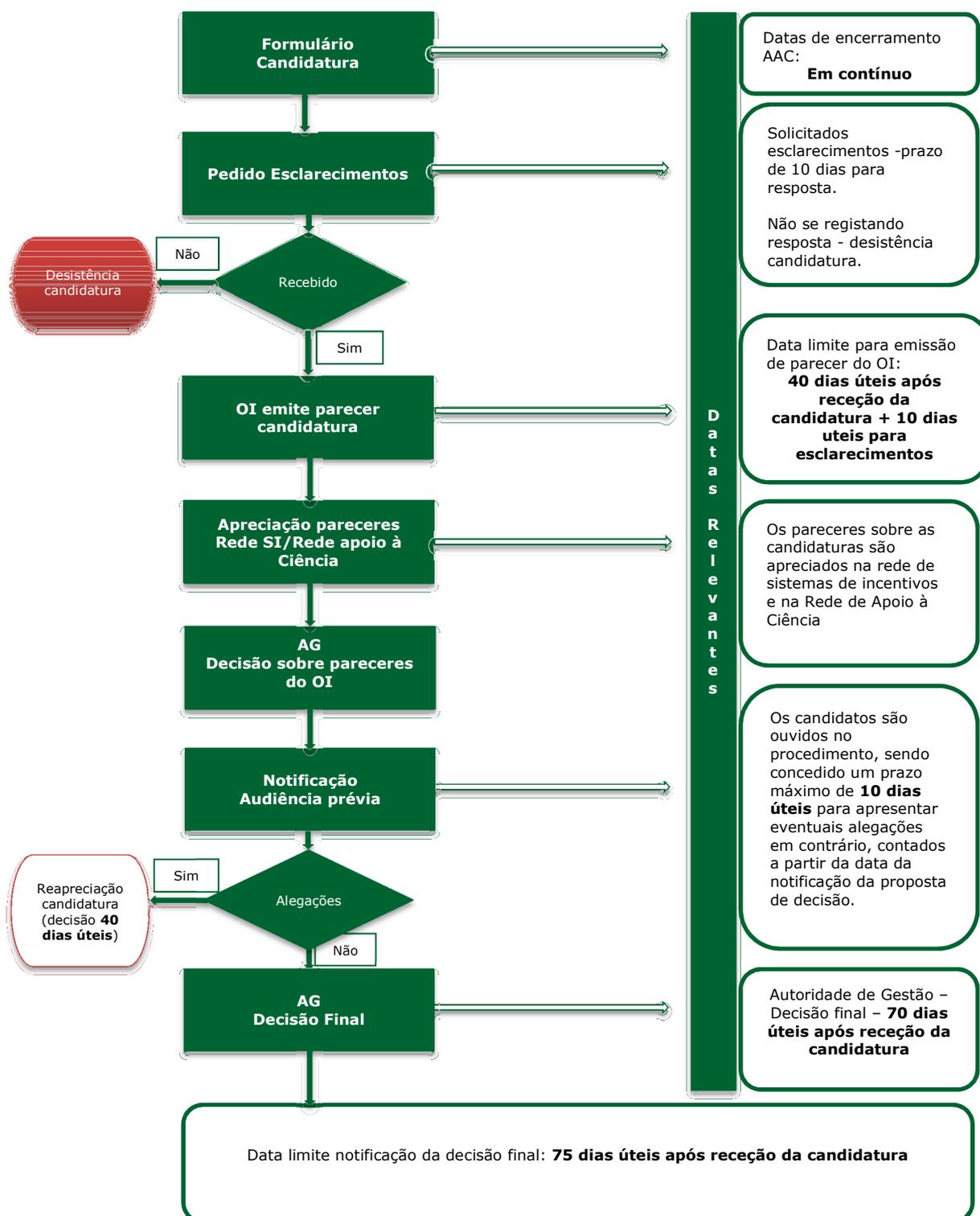
Anexo B - Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente

Domínio Prioritário	Principais Áreas de Atuação
Agro-alimentar	Alimentos saudáveis e sustentáveis
	Alimentos seguros e conservação de Alimentos
	Biodiversidade
	Engenharia alimentar e tecnologias avançadas
	Tratamento e reutilização de resíduos
	Utilização sustentável do espaço
Água e Ambiente	Avaliação, monitorização e proteção de Ecossistemas
	Gestão e utilização eficiente de recursos hídricos
	Redução, gestão, tratamento e valorização de resíduos
	Uso eficiente dos solos e ordenamento
Automóvel, aeronáutica e espaço	Automóvel verde
	Indústria de componentes
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Automóvel
	TIC aplicadas ao Automóvel, aeroespacial e espaço
Economia do Mar	Alimentos Seguros
	Alterações climáticas
	Auto-estradas do mar, mobilidade, portos e logística
	Biodiversidade e sustentabilidade de espécies
	Biociências Marítimas
	Combate a organismos patogénicos e doenças
	Cultura e desporto associados ao Mar
	Desenvolvimento tecnológico da pesca
	Energia azul
	Exploração eficiente de recursos
	Mapeamento e monitorização de recursos marítimos
	Proteção da costa
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Mar
	TIC aplicadas ao Mar
	Transportes marítimos inteligentes
Turismo e lazer associados ao Mar	
Uso sustentável dos recursos alimentares marinhos	
Energia	Cidades Inteligentes
	Eficiência energética de edifícios
	Eficiência energética e utilização final de energia
	Energias Renováveis
	Novas fontes de energia

	Otimização do transporte e armazenamento de energia
	TIC e Redes Energéticas Inteligentes
	Transportes eficientes
Floresta	Melhoramento de espécies e prevenção e tratamento de pragas
	Monitorização e Avaliação ambiental
	Prevenção e deteção de Incêndios
	Produção de energia (biomassa, ..)
	Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta
	Reutilização de resíduos
	Tecnologias eficientes de exploração dos recursos florestais
	Uso do solo e da água
Habitat	Construção
	Cortiça e madeira
	Cutelaria e produtos metálicos
	Domótica
	Mobiliário
	Novos materiais/Materiais avançados
	Novos métodos de produção sustentável e eficiente
	Papel
	Texteis-lar
	Tintas e revestimentos
Indústrias culturais e criativas	Arquitetura e design
	Conteúdos culturais e criativos (música, cinema, rádio e TV, livros, artes performativas e artes visuais)
	Indústrias culturais e criativas aplicadas ao Turismo
	Moda (e.g. vestuário, calçado, têxteis técnicos, joalharia, peles cortiça,...)
	TIC aplicadas às Indústrias Criativas (conteúdos digitais, software educacional, jogos,...)
Materiais e Matérias-primas	Aplicação de Tecnologias avançadas a matérias-primas e materiais
	Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta
	Tecnologias inovadoras para recursos minerais
	Uso eficiente, seguro e sustentável de recursos
Saúde	Biotecnologia e saúde
	Doenças (e.g. neurodegenerativas, autoimunes, reumático, diabetes, cardiovasculares, cancro,...)
	Envelhecimento e Vida Ativa
	Investigação translacional
	Outras tecnologias médicas
	Saúde e Bem-estar (alimentação, turismo e desporto)
	Tecnologias avançadas aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas à Saúde
Tecnologias de Produção e	Biotecnologia Industrial

Indústria de Processo	Indústria Farmacêutica
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Química verde
	Redução e reutilização de resíduos
	TIC aplicadas ao processo produtivo
Tecnologias de Produção e Indústria de Produto	Desenvolvimento e eficiência de Sistemas de Produção
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Produtos inovadores e de alto valor acrescentado
	TIC aplicadas aos Sistemas de Produção
TIC	Ciber-segurança
	Internet das Coisas
	Novas formas de comunicação
	Telecomunicações e Infraestruturas
	TIC aplicadas à Indústria (Robótica, eletrónica, nanotecnologias, ...)
	TIC aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas às Indústrias Criativas
	TIC na Administração Pública
	TIC nas Empresas
	TIC para Acesso aberto ao conhecimento
Transportes, mobilidade e logística	Gestão de infraestruturas portuárias
	Mobilidade e espaço urbano
	Novos meios de transporte sustentáveis de mercadorias (e.g. ferrovia)
	Transportes e logística Inteligentes
	Transportes seguros e sustentáveis
Turismo	Diversificação da oferta turística
	Exploração da Herança Cultural
	TIC aplicadas ao Turismo
	Turismo cultural, desportivo e religioso
	Turismo da natureza
	Turismo de saúde

Anexo C - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

REGIME CONTÍNUO

AVISO Nº 11/SI/2015

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) E SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (ICDT)

INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D - PROJETOS INDIVIDUAIS

REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

28 DE ABRIL DE 2015

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do Projeto
- B. Impacto do projeto na competitividade do promotor
- C. Impacto na economia
- D. Impacto na competitividade regional

$$MP = 0,3 A + 0,2 B + 0,2 C + 0,3 D$$

Cada subcritério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima. Para que possa ser elegível, o projeto tem que obter as seguintes pontuações mínimas:

- Critério A – 3 pontos;
- Critério B – 2 pontos;
- Critério C – 2 pontos;
- Critério D – 2 pontos;

A. Qualidade do Projeto

Este critério pretende aferir se existe coerência e racionalidade no plano de participação em programas do Horizonte 2020.

- *A1. Coerência e racionalidade do plano de participação*
- *A2. Qualificação e adequação das equipas do projeto*

$$A = 0,5 A1 + 0,5 A2$$

A1. Coerência e racionalidade do plano de participação

Este critério pretende aferir se existe coerência e racionalidade no plano de participação em programas do Horizonte 2020

		Racionalidade do plano de investimentos		
		Fraco	Médio	Forte
Coerência do plano de participação	Incoerente	1	1	2
	Suficientemente Coerente	1	3	4
	Muito Coerente	2	4	5

A2. Qualificação e adequação das equipas do projeto

É apreciada a composição da equipa do promotor e também da(s) empresa(s) ou entidade(s) que poderá(ão) vir a apoiar, através de serviços de consultoria, a elaboração da(s) candidatura(s) aos programas do Horizonte 2020, valorizando-se a existência de competências nucleares relativamente a conhecimentos científicos e técnicos avançados, bem como a adequação dos currícula das equipas em termos de Programas Internacionais.

CV das equipas Curriculum e/ou experiência comprovada das equipas em I&D e em programas Internacionais de I&I		
Fraco	Médio	Forte
1	3	5

B. Impacto do projeto na competitividade da empresa/entidade não empresarial

O critério B avalia os efeitos potenciais do projeto para contribuir positivamente para a sua internacionalização do promotor e/ou para permitir reforçar as suas capacidades internas de I&D e Inovação.

Este critério subdivide-se nos seguintes subcritérios:

- *B1. Reforço da capacidade de I&D e de inovação*
- *B2. Impacto do projeto na competitividade do promotor*

$$B = 0,5 B1 + 0,5 B2$$

B1. Reforço da capacidade de I&D e de inovação

Neste sub-critério é avaliado o alinhamento do projeto com a estratégia de IDI da entidade promotora, sendo valorizados os projetos com maior impacto potencial em termos de reforço significativo ou de diversificação da atividade de I&D e inovação.

		Alinhamento do projeto com a estratégia de IDI		
		Incoerente	Suficientemente Coerente	Muito Coerente
Reforço significativo ou diversificação da atividade de I&D e inovação	Fraco	1	2	2
	Médio	1	3	4
	Forte	2	4	5

B2. Impacto do projeto na competitividade do promotor

É avaliado o impacto do projeto no acesso a novas fontes de conhecimento e estabelecimento de parcerias com outras entidades internacionais.

		Acesso a novas fontes de conhecimento		
		Fraco	Médio	Forte
Estabelecimento de parcerias internacionais	Não Existe	1	2	3
	Está previsto existir	1	3	4
	Consolidado	2	4	5

C. Impacto na economia

No critério C é aferido de que forma o projeto e os seus efeitos potenciais contribuirão para a competitividade da economia, nomeadamente favorecendo a alteração do seu perfil em direção a atividades mais intensivas em tecnologia e conhecimento e uma integração mais vantajosa nas cadeias de valor. São valorizados os contributos para os resultados do Programa e para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020 em particular, avalia-se se o projeto contribui para um aumento do investimento em IDI através de uma maior participação das empresas portuguesas nos Programas Internacionais, medida através da apresentação das suas candidaturas a diferentes CALL.

Número de candidaturas a submeter ao Horizonte 2020		
Até 2 projetos	3 a 5 projetos	+ de 6 projetos
3	4	5

D. Impacto na competitividade regional

Este critério avalia o impacto do projeto para a competitividade regional, através do grau de inserção na estratégia regional de especialização inteligente, sendo pontuado pelas respetivas CCDR.

NUTS II NORTE

Nível de enquadramento na [RIS3](#)

O critério avalia o enquadramento do projeto nos domínios definidos nas RIS3 regionais e o respetivo grau de alinhamento com a estratégia, através de matrizes específicas para cada NUTS II. Um projeto localizado em mais do que uma região NUTS II será pontuado em função da localização que concentra a maior parcela de investimento elegível.

Em relação aos projetos candidatados ao COMPETE 2020 e localizados na região NUTS II Norte, o critério D é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

		Enquadramento em domínios:			
		Nucleares	Emergentes	<i>Wild-Card</i>	Não enquadrado
Grau de alinhamento	Baixo	3	3	3	2,5
	Médio	4,5	4	3,5	2,5
	Alto	5	4,5	4	2,5

No que se refere aos projetos candidatos ao Norte 2020, aplica-se a tabela seguinte:

		Enquadramento em domínios:		
		Nucleares	Emergentes	<i>Wild-Card</i>
Grau de alinhamento	Baixo	3	3	3
	Médio	4,5	4	3,5
	Alto	5	4,5	4

Para a região NUTS II Norte, os domínios considerados são:

Nucleares: “Cultura, criação e moda”, “Indústrias da mobilidade e ambiente”, “Sistemas agroambientais e alimentação” e “Sistemas avançados de produção”.

Emergentes: “Ciências da vida e saúde” e “Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo”.

Wild-card: “Recursos do mar e economia” e “Capital humano e serviços especializados”.

Em cada um dos domínios supramencionados, o grau de alinhamento dos projetos com a estratégia RIS3 regional é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Norte 2020 Estratégia Regional de Especialização Inteligente”.

NUTS II CENTRO

Nível de enquadramento na [RIS3](#)

Este critério pretende aferir se o projeto contribui para a especialização da região nas áreas prioritárias definidas na RIS3 do Centro. Para tal, avalia-se o alinhamento com os domínios diferenciadores temáticos e a inserção nas linhas de ação identificadas nas quatro plataformas de inovação, segundo a seguinte matriz. Adicionalmente, considera-se a possibilidade de haver lugar a majoração de 0,5 pontos em função da inserção do projeto em Estratégias de Eficiência Coletiva ou de PROVERE, nunca podendo ultrapassar a pontuação máxima de 5 pontos.

		Alinhamento com as Linhas de Ação das Plataformas de Inovação da RIS3 do Centro [1]		
		NÃO	SIM	
Alinhamento com os domínios diferenciadores temáticos da RIS3 do Centro (Agroindústria, Floresta, Turismo, Mar, Materiais, Saúde, Biotecnologia, TICE)	NÃO	2,5	3,5	
	FRACO	Alinhamento com 1 domínio	3	4,5
	FORTE	Alinhamento com +1 domínio	3,5	5
Majoração por inserção em Estratégias de Eficiência Coletiva ou PROVERE		+ 0,5	+ 0,5	

[1] Cfr. Grelha RIS3 Centro (Anexo I)

Plataformas de Inovação RIS 3 - Centro

Plataformas de Inovação	Linhas de ação
Soluções industriais sustentáveis	Desenvolvimento de processos, materiais e sistemas sustentáveis de maior valor acrescentado para a região Promoção de projetos que envolvam o desenvolvimento de processos, materiais, produtos ou sistemas sustentáveis e inovadores com maior valor acrescentado para a indústria e a região.
	Uso eficiente de recursos e redução do impacto ambiental nos processos produtivos Promoção de projetos que conduzam a um uso eficiente de recursos (energia, água e materiais) incluindo a descarbonização e redução de outros impactes, bem como valorização de recursos minerais da região
	Avaliação da sustentabilidade de processos, produtos e sistemas

	<p>Fomento de projetos que permitam aumentar e avaliar a sustentabilidade de processos e produtos industriais</p> <p>Desenvolvimento do conceito “Produção centrada no ser humano” Promoção de projetos que contribuam para a mudança de sistemas de produção industrial, de acordo com o conceito de valorização do ser humano nas fábricas do futuro</p> <p>Valorização de resíduos nos processos, produtos e sistemas Reciclagem, reutilização e valorização de resíduos e subprodutos como matérias-primas secundárias, incluindo a simbiose industrial.</p> <p>Valorização de tecnologias avançadas e/ou emergentes nos processos, produtos e sistemas eco-inovadores de maior valor acrescentado Promoção da incorporação de tecnologias avançadas e e/ou emergentes (TICE, nanotecnologias e nanomateriais ou outros aditivos funcionais) que capitalizem na região maior valor acrescentado nos processos e produtos industriais. Cruzar e beneficiar de experiências entre diferentes cadeias de valor, da inovação ao empreendedorismo, dos modelos de negócio aos serviços de apoio e logística.</p>
Valorização de recursos endógenos naturais	<p>Promoção da biodiversidade no território, com destaque para as áreas protegidas e territórios da rede Natura 2000 Promoção de projetos de valorização da biodiversidade, privilegiando as espécies autóctones e a eliminação de espécies exóticas invasoras. Promoção de projetos que conduzam à reabilitação ecológica dos habitats ripícolas e dos ambientes fluviais.</p> <p>Desenvolvimento de tecnologias e programas de monitorização que contribuam para uma utilização eficiente e sustentável dos recursos naturais Promoção de projetos de monitorização e gestão do risco (e.g., cheia e águas subterrâneas, incêndios, alterações climáticas, espécies invasoras) Promoção de projetos que conduzam à maior eficiência dos sistemas de monitorização de dados relativos à utilização dos recursos e uso do solo (e.g. imagem satélite, sensores, utilização de drones) Promoção de projetos com vista à prevenção, avaliação do risco, mitigação e controlo de pragas e doenças no sector agro-florestal</p> <p>Valorização dos resíduos agro-alimentares e florestais, apoiada em avaliação do ciclo de vida e sustentabilidade das matérias-primas Promoção de projetos que envolvam a consolidação de biorrefinarias de base florestal ou de valorização de resíduos agro-alimentares</p> <p>Valorização das variedades hortofrutícolas regionais Promoção de projetos que permitam realizar a caracterização biológica e inovação funcional das variedades hortofrutícolas Estabelecimento de um repositório de cultivares para promoção, melhoramento e conservação de recursos genéticos regionais Fomento de projetos que visem identificar novos produtos alimentares de valor acrescentado para a saúde</p> <p>Dinamização da aquacultura Fomento de projetos que contribuam para uma aquacultura sustentável em ambiente costeiro Fomento de projetos que contribuam para uma aquacultura sustentável de águas interiores como suporte à valorização ecológica dos ecossistemas</p> <p>Valorização dos recursos biológicos Promoção da bioprospeção de compostos bioativos com aplicação industrial, farmacêutica, biomédica, nutracêutica e/ou cosmética Promoção de tecnologias inovadoras para o setor agro-alimentar e florestal Valorização dos produtos da pesca, da aquacultura, da salicultura</p> <p>Incentivo ao conhecimento e à valorização dos recursos minerais Promoção do desenvolvimento de biotecnologias para mineração de depósitos com baixa concentração de minerais Promoção de projetos inovadores no âmbito da restauração ecológica de ecossistemas degradados, com destaque para pedreiras e minas abandonadas</p>
Tecnologias para	Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores de prevenção em saúde Promoção de

<p>a qualidade de vida</p>	<p>tecnologias para a gestão e monitorização à distância e tecnologias que promovam comportamentos saudáveis tirando partido, por exemplo, da utilização de “serious games”, realidade virtual ou “internet das coisas”</p> <p>Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que facilitem o diagnóstico precoce em saúde Promoção da identificação e/ou validação de biomarcadores, monitorização remota, ambientes preditivos, medicina personalizada e avaliação de predisposição à doença</p> <p>Desenvolvimento de novos tratamentos e terapias (e.g. celular, genética, biológica farmacológica, regenerativa, entre outras) Promoção de plataformas de investigação clínica e ensaios clínicos Promoção da participação em redes de investigação translacional Desenvolvimento e validação de novos materiais (e.g. biomateriais) e de dispositivos médicos</p> <p>Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que promovam o envelhecimento ativo e saudável, indutores de uma vida autónoma (<i>independent living</i>), que cruzem as diferentes redes de cuidado (formais e informais) Promoção de tecnologias de apoio e monitorização no domicílio (preventiva, terapêutica, ocupacional e social) Desenvolvimento de serviços de valor acrescentado na região (como <i>early adopters</i>), que facilite a inclusão dos mesmos produtos e serviços em cadeias de valor internacionais</p> <p>Adoção de plataformas de promoção à interoperabilidade entre sistemas Incorporação de conceitos tecnológicos avançados, por exemplo Cloud, Big Data, Open Source, Open Data e tecnologias móveis, a operar sobre redes de próxima geração</p> <p>Promoção de Ações que permitam reforçar a aposta no Turismo de Saúde Cooperação intersectorial no turismo de saúde, investigação, inovação e formação</p>
<p>Inovação territorial</p>	<p>Promoção e dinamização de projetos de inovação rural Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia da Natureza Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia Verde e do Baixo Carbono Desenvolvimento de sistemas de informação que promovam oportunidades e recursos Promoção de projetos que promovam sistemas de alimentação saudável Promoção e diversificação de práticas agro-pecuárias e florestais sustentáveis Valorização e inovação nas fileiras produtivas rurais (promovendo cadeias curtas de comercialização) Desenvolvimento da Economia Criativa e inovação social</p> <p>Criação de soluções inovadoras para a baixa densidade Desenvolvimento de sistemas de mobilidade Promoção da acessibilidade a bens e serviços, melhorando a qualidade de vida nestes territórios Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e auto-emprego</p> <p>Promoção de cidades sustentáveis, criativas e inteligentes Desenvolvimento de redes urbanas inteligentes (por exemplo, energia, água, comunicações e mobilidade, designadamente em formato <i>open data</i>) Promoção de projetos para uma regeneração urbana sustentável, que promovam a eficiência de recursos e a racionalização de custos Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e auto-emprego (<i>human smart city</i>) Desenvolvimento de soluções inovadoras no habitat que respondam às necessidades e tendências sociodemográficas (envelhecimento ativo; autonomia da população idosa; espaços evolutivos consoante as necessidades; dificuldades motoras; etc) Promoção de novos modelos de participação no desenvolvimento de cidade (<i>city making</i>) Desenvolvimento de projetos experimentais aplicado a redes de cidades de 'balanço zero' Promoção de modelos pedagógicos inovadores de ensino/aprendizagem Desenvolvimento de projetos de prototipagem de novas soluções e serviços que promovam a relação entre o espaço rural e urbano</p>

NUTS II LISBOA

Nível de enquadramento na [RIS3](#)

Neste critério avalia-se o grau de alinhamento/pertinência relativamente aos domínios definidos na RIS3 regional, através da seguinte matriz:

Dimensão de Análise	Pontuação
O projeto não se enquadra num domínio prioritário da RIS 3 Regional	2
O projeto enquadra-se num domínio prioritário da RIS 3 Regional	3
O projeto enquadra-se em mais do que um domínio prioritário da RIS 3 Regional	4
O projeto enquadra-se num ou mais domínios prioritários da RIS 3 Regional e numa atividade de alta ou média-alta tecnologia ou intensiva em conhecimento	5

Domínios RIS3 Lisboa

Para a Região de Lisboa, os domínios de especialização da RIS3 são: Turismo e Hospitalidade; Mobilidade e Transportes; Meios Criativos e Indústrias Culturais; Investigação, Tecnologias e Serviços de Saúde; Conhecimento, Prospeção e Valorização de Recursos Marinhos.

NUTS II ALENTEJO

Nível de enquadramento na [RIS3](#)

Neste critério avalia-se o grau de inserção relativamente aos domínios de especialização, através de matrizes específicas para cada NUTS II. Um projeto localizado em mais do que uma região será pontuado em função da localização que concentra a maior parcela de investimento elegível.

Inserção em domínios de especialização:		
Grau de inserção	Classificação	
Nulo	2	Sem inserção nos domínios de especialização da EREI
Baixo	3	Inserção num dos domínios de especialização da EREI
Moderado	4	Inserção em dois domínios de especialização da EREI
Forte	5	Inserção em mais do que dois domínios de especialização da EREI

Para a região Alentejo os domínios de especialização da EREI são: “Alimentação e Floresta”, “Economia dos Recursos Minerais, Naturais e Ambientais”, “Património, Industrias Culturais e Criativas e Serviços de Turismo”, “Tecnologias Críticas, Energia e Mobilidade Inteligente” e “Tecnologias e Serviços Especializados da Economia Social”.

Em cada um dos domínios supracitados, o grau de inserção com a EREI é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Uma Estratégia de Especialização Inteligente para o Alentejo”.

NUTS II ALGARVE

Nível de enquadramento na [RIS3](#)

Para os projetos localizados na região do Algarve, a pontuação deste critério obtém-se pela aplicação da seguinte matriz:

		Domínios						Não enquadrado
		Turismo	Mar	Emergentes				
				Agroindústria/Agro transformação	TIC e Criativas	Energia	Saúde	
Grau de alinhamento com as linhas de ação RIS3 Regional	Sem alinhamento	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1
	Baixo	2	2	2	2	2	2	1
	Médio	3,5	3,5	3,5	2,5	3	2,5	1
	Alto	5	5	5	4	4	4	1
Majoração pela Localização		Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não

Sendo que:

- Grau de alinhamento baixo – investimento enquadrado nas linhas de ação da RIS 3 Regional.
- Grau de alinhamento médio – investimento enquadrado nas linhas de ação e nas atividades prioritárias da RIS 3 Regional.
- Grau de alinhamento alto – investimento enquadrado nas linhas de ação, nas atividades prioritárias e que responde às debilidades setoriais identificadas no documento da Estratégia Regional de Investigação e inovação para a especialização inteligente (RIS3 Regional).
- Majoração pela Localização, considerando o potencial de clusterização: são atribuídos 0,5 pontos aos projetos situados em Concelhos em que o VAB do conjunto de atividades associadas ao domínio majorável é superior à média regional.

A pontuação máxima deste critério não pode ultrapassar o valor 5, independentemente da atribuição de majoração.

Domínios da RIS3 Regional

Turismo	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos produtos consolidados (sol e mar, golfe, residencial)</p> <p>Diversificação e aposta em produtos complementares e em desenvolvimento (Gastronomia e vinhos, Touring/ cultura/ património, Turismo de saúde, sénior/acessível)</p> <p>Articular a inovação ao nível do turismo (novos produtos e melhoria de processos) com as atividades de investigação e desenvolvimento de domínios científicos e tecnológicos como os do mar, agroalimentar, energia, TIC e saúde.</p> <p>Fomentar a I&D no domínio do Turismo</p>	<p>Hotelaria, com prioridade para os produtos complementares e em desenvolvimento</p> <p>Produtos locais diferenciados</p> <p>Património natural e cultural</p> <p>Sustentabilidade (consumir e produzir de forma sustentável)</p>
Mar	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos segmentos tradicionais</p> <p>Fomentar a I&D no domínio das Ciências do Mar, visando a criação de conhecimento, bem como a sua valorização nas atividades da economia do mar e uma melhor gestão dos recursos naturais associados ao mar.</p>	<p>Transformação dos produtos do mar</p> <p>Turismo náutico</p> <p>Turismo sol/mar (criação de produtos diferenciados)</p> <p>Biotecnologia azul ou marinha</p> <p>Salicultura</p> <p>Pescas e Aquicultura</p>
Agroalimentar, Agro-transformação, floresta e Biotecnologia Verde	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Continuidade e intensificação da modernização organizacional e tecnológica das produções em escala (citrinos, frutos vermelhos), com um maior controlo a jusante, sobre a distribuição e comercialização</p> <p>Valorização económica, através da tecnologia e de novos usos, de produções vegetais em que o Algarve apresenta qualidade (p. ex., cortiça) ou exclusividade (alfarroba)</p> <p>Cruzar o agroalimentar e a floresta com oportunidades geradas pela procura turística (produtos “gourmet”, turismo de natureza, rural e industrial na Serra Algarvia)</p> <p>Fomentar a I&D no domínio do Agroalimentar</p>	<p>Produção agroalimentar e agro transformação</p> <p>Produção Florestal</p> <p>Transformação da Cortiça</p> <p>Turismo rural e de natureza</p> <p>Turismo “gastronomia e vinhos”</p> <p>Biotecnologia verde</p> <p>Indústria agroalimentar e Agro transformação</p>

TIC e Industrias Criativas e Culturais

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Reforçar as competências em TIC, nomeadamente através de mais organização e mais recursos no interface universidade / industria</p> <p>Potenciar um cluster de TIC, desenvolvendo e alargando a base empresarial, apoiando o investimento empresarial e promovendo a articulação com a procura de proximidade gerada por todas as restantes prioridades temáticas</p> <p>Dar mais ênfase a promoção de atividades culturais e criativas, para além do seu cruzamento com as TIC, robustecendo a oferta cultural e promovendo atividades empresariais no domínio da criatividade e dos serviços culturais</p>	<p>Aplicações e serviços baseados em TIC Tecnologias da produção baseadas em TIC</p> <p>Aplicações e equipamentos para Smart cities e Cidades Analíticas</p> <p>Indústrias criativas e multimédia</p> <p>Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização)</p>

Energias renováveis

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Fomento da I&D na área da energia, visando a criação de conhecimento e o aprofundamento de competências nas energias renováveis, bem como a transferência de tecnologia para o tecido económico</p>	<p>Atividades que se enquadrem na prioridade temática, nomeadamente no domínio do ensaio de soluções inovadoras para desenvolvimento de conceito</p> <p>Apostas inovadoras no domínio da eficiência energética no Turismo</p>

Saúde, Bem estar e Ciências da vida

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Prioridade centrada no Turismo de Saúde e Bem-estar, articulado com o reforço do sistema de saúde, privado e público, que contribua para uma região vista como destino seguro quer em termos turísticos quer em termos de cuidados de saúde</p> <p>Cruzamento das tecnologias da saúde com as TIC visando responder aos desafios sociais relacionados com a saúde, ao envelhecimento ativo e a monitorização, vigilância e assistência a distância.</p> <p>Fomento da I&D na área das ciências da vida, com focos nos subdomínios mais diretamente associados aos setores de aplicação a privilegiar</p>	<p>Turismo de saúde e bem-estar</p> <p>Turismo Sénior</p> <p>Desporto de alto rendimento</p> <p>Serviços de saúde, de cuidados continuados e de monitorização de doentes crónicos</p>

Majoração pela localização, considerando o potencial de clusterização

Concelhos	Domínios	
	Mar	Agroalimentar / Agro transformação
Albufeira	0,5	-
Faro	0,5	0,5
Lagos	0,5	-
Loulé	0,5	0,5
Olhão	0,5	0,5
Portimão	0,5	0,5
Silves	-	0,5

REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (ICDT)

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do Projeto
- B. Impacto do projeto

$$MP = 0,5 A + 0,5 B$$

Cada subcritério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima. Para que possa ser elegível, o projeto tem que obter as seguintes pontuações mínimas:

- Critério A – 3 pontos;
- Critério B – 3 pontos;

A. Qualidade do Projeto

Este critério pretende aferir se existe coerência e racionalidade no plano de participação em programas do Horizonte 2020 e se os recursos (físicos, financeiros e humanos) são os adequados para os objetivos que pretende atingir, através dos seguintes subcritérios:

- A1. Coerência e racionalidade do plano de participação
- A2. Qualificação e adequação das equipas do projeto

$$A = 0,5 A1 + 0,5 A2$$

A1. Coerência e racionalidade do plano de participação

Este critério pretende aferir se existe coerência e racionalidade no plano de participação em programas do Horizonte 2020.

		Racionalidade do plano de investimentos		
		Fraco	Médio	Forte
Coerência do plano de participação	Incoerente	1	1	2
	Suficientemente Coerente	1	3	4
	Muito Coerente	2	4	5

A2. Qualificação e adequação das equipas do projeto

É apreciada a composição da equipa do promotor e também da(s) empresa(s) ou entidade(s) que poderá(ão) vir a apoiar, através de serviços de consultoria, a elaboração da(s) candidatura(s) aos programas do Horizonte 2020, valorizando-se a existência de competências nucleares relativamente a conhecimentos científicos e técnicos avançados, bem como a adequação dos currícula das equipas em termos de Programas Internacionais.

CV das equipas Curriculum e/ou experiência comprovada das equipas em I&D e em programas Internacionais de I&I		
Fraco	Médio	Forte
1	3	5

B. Impacto do projeto

O critério B avalia os contributos para os resultados do Programa e para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020, e o efeito de adicionalidade, ou seja, qual é o incremento que o plano de participação em programas do Horizonte 2020 gera relativamente ao passado, quer em termos de investimento aprovado quer em relação às áreas de conhecimento.

Este critério subdivide-se nos seguintes subcritérios:

- *B1. Contributo do projeto para os Resultados do PO e para outros domínios expressos no Aviso para Apresentação de Candidaturas*
- *B2. Efeito de Adicionalidade*

$$B = 0,5 B1 + 0,5 B2$$

B1. Contributo do projeto para os Resultados do PO e para outros domínios expressos no Aviso para Apresentação de Candidaturas

Neste subcritério são avaliados os contributos para os resultados do Programa e para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020 em particular, avalia-se se o projeto contribui para um aumento do investimento em IDI através de uma maior participação das Entidades não Empresariais Portuguesas nos Programas Internacionais, medida através da apresentação das suas candidaturas a diferentes CALL.

Número de candidaturas a submeter ao Horizonte 2020		
Até 2 projetos	3 a 5 projetos	+ de 6 projetos
3	4	5

B2. Efeito de Adicionalidade

É avaliada o critério adicionalidade, ou seja, qual é o incremento que o plano de participação em programas do Horizonte 2020 gera relativamente ao passado, quer em termos de investimento aprovado para o promotor nos últimos dois anos do 7º PQ, quer em relação às áreas de conhecimento.

Fator de adicionalidade		% de aumento de investimento		
		100% ≤ I ≤ 200%	200% < I ≤ 500%	I > 500%
Diversificação de atividades	Iguais	1	2	3
	Parcialmente novas	2	3	4
	Totalmente novas	3	4	5